**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Departamento de Análise de Propostas de Projetos**

Termo de Outorga FAPEMIG/DAP nº. 71270951/2023

Belo Horizonte, 09 de agosto de 2023.

**TERMO DE OUTORGA**

**IDENTIFICAÇÃO**

**MODALIDADE: "EDITAL 001/2023 - DEMANDA UNIVERSAL"**

**PROCESSO N. : APQ-01963-23**

**PROJETO: "PLATAFORMA DE ENSAIOS BIOLÓGICOS PARA COMPOSTOS DE COORDENAÇÃO A BASE DE RUTÊNIO: UMA ALTERNATIVA PARA QUIMIOTERAPIA CONTRA O CÂNCER E DOENÇAS NEGLIGENCIADAS."**

**PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 36 MESES.**

**PARTÍCIPES**

**OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG**, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, **MARCELO GOMES SPEZIALI**, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 27/08/2021, inscrito no CPF nº 046.634.836-31, ou pela servidora **CYNTHIA MENDONÇA BARBOSA**, inscrita no CPF nº 062.807.716-52, com delegação prevista na Portaria PRE Nº 026/2021, publicada no "Minas Gerais" de 25/06/2021.

**OUTORGADA EXECUTORA: UFOP - UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO** com sede na **RUA DIOGO DE VASCONCELOS, Nº122**, **CENTRO**, na cidade de **OURO PRETO/MINAS GERAIS,** inscrito(a) no CNPJ sob o n**.23070659000110**, neste ato representado(a) por seu(ua) **REITOR**, **CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA.**

**OUTORGADA GESTORA: GORCEIX -FUNDAÇÃO GORCEIX,** com sede na **RUA CARLOS WALTER MARINHO CAMPOS, Nº 57**, **VILA ITACOLOMY**, **OURO PRETO/MINAS GERAIS** inscrito(a) no CNPJ sob o n.**23063118000164**, neste ato representado(a) por seu(ua) **PRESIDENTE EXECUTIVO**, **CRISTOVAM PAES DE OLIVEIRA**.

**COORDENADOR(A): PAULA MELO DE ABREU VIEIRA, CPF:77180321249,** residente e domiciliado(a) **ALAMEDA TIRADENTES, 291, B. AMARANTINA - OURO PRETO/MINAS GERAIS**, mantendo vínculo com a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO**.

Considerando a Chamada 01/2023, cujo objetivo é “estimular a pluralidade e a diversidade da pesquisa científica e tecnológica, nas diversas áreas do conhecimento”;

Considerando que o objetivo deste Termo é viabilizar o apoio financeiro para o desenvolvimento do projeto identificado no preâmbulo deste Instrumento;

Este Termo de Outorga, doravante denominado TO, será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

A expressão **“PARTÍCIPES”** será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGANTE**, à **OUTORGADA EXECUTORA**, à **OUTORGADA GESTORA** e ao **COORDENADOR**.

A expressão **“OUTORGADOS”** será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGADA EXECUTORA**, à **OUTORGADA GESTORA** e ao **COORDENADOR**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste TO, o apoio pela **OUTORGANTE**, por meio de financiamento do montante previsto na Cláusula Segunda, ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação identificado no preâmbulo deste instrumento, desenvolvido pelo **COORDENADOR,** em parceria com a **OUTORGADA EXECUTORA**, observado o plano de trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste TO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** o presente instrumento tem por finalidade financiar projeto de pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Integrará o Plano de Trabalho (70989891), as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto n. 47.442/2018, ainda que encaminhadas em documentos apartados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES**

O valor do presente TO é fixado em **R$233.282,00 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS),** destinado à cobertura de despesas, conforme especificado no plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: O valor do recurso constante nesta Cláusula inclui a quantia de até **R$ 13.582,00 (TREZE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)** do montante concedido para o desenvolvimento do Projeto, valor este que será destinado em favor da **OUTORGADA GESTORA**, a título de despesas operacionais, nos termos do art. 10 da Lei n. 10.973/2004, do art. 70 do Decreto n. 47.442/2018 e da Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG n. 147, de 26 de novembro de 2019, conforme proposta e plano de trabalho, o que deverá ser comprovado segundo detalhamento dos custos operacionais que a **OUTORGADA GESTORA** terá com o projeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A implementação de(s) eventual(is) bolsa(s) só poderá ser realizada, após a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Os recursos financeiros previstos neste TO limitam-se ao valor constante na presente Cláusula, não se responsabilizando a **OUTORGANTE** pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

**PARAGRAFO QUARTO**: As despesas previstas neste TO, à conta da **OUTORGANTE**, correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) **, 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1**, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder (em).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

A liberação dos recursos será feita diretamente à **OUTORGADA GESTORA**, de forma integral ou em parcelas, e sua utilização se dará conforme previsto no detalhamento dos itens do plano de trabalho aprovado pela **OUTORGANTE.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A liberação dos recursos dar-se-á após a publicação do extrato deste TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e mediante disponibilidade orçamentária e financeira da **OUTORGANTE.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese do repasse em parcelas, a primeira será feita nas mesmas condições do parágrafo anterior e, as subsequentes, conforme detalhamento dos itens do plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira da **OUTORGANTE.**

**PARÁGRAFO TERCEIRO: A OUTORGADA GESTORA** deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária específica para o TO, aberta em instituição financeira oficial.

**PARÁGRAFO QUARTO: A OUTORGADA GESTORA**, deverá manter a regularidade no Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais- CAGEC-MG para recebimento do desembolso financeiro.

**CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Após a liberação dos recursos, os saldos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados pela **OUTORGADA GESTORA** em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, na forma descrita no Parágrafo 4o, do art. 116, da Lei n. 8.666/1993e no §1º do art. 87 do Decreto n. 47.442/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os valores oriundos da **OUTORGANTE** serão repassados à **OUTORGADA GESTORA**, por meio de depósito bancário em conta específica e individualizada para a execução do presente TO, aberta em instituição bancária oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do presente TO, em item que conste no plano de trabalho aprovado e deve ser justificado e comprovado na prestação de contas financeira, os quais estão sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A utilização dos rendimentos para alteração de quantidades ou aquisição de novos itens deverá ser previamente aprovada pela **OUTORGANTE.**

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não poderão ser computados como contrapartida ou outros aportes das **OUTORGADAS.**

**PARÁGRAFO QUINTO:** No caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente TO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **OUTORGANTE, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.**

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

A vigência do presente TO será de **48 MESES,** a contar da data de sua publicação, sendo o prazo de execução do projeto de **36 MESES,** previsto no preâmbulo deste instrumento, também contados da data da publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A vigência do presente TO poderá ser prorrogada mediante assinatura de Termo Aditivo, após solicitação apresentando a justificativa técnica e reajuste no plano de trabalho pelos **OUTORGADOS**, além da anuência da **OUTORGANTE.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo de execução deste projeto poderá ser alterado mediante solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS** e após autorização da **OUTORGANTE,** por meio de comunicação escrita, e desde que o novo prazo não ultrapasse a vigência deste TO, devendo ser realizada a adequação do plano de trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: A prorrogação do prazo de vigência do TO e do prazo de execução do presente projeto não importará no aporte de novos recursos, além dos já previstos na Cláusula Segunda.

**PARÁGRAFO QUARTO**: Os prazos de vigência do TO e de execução do presente Projeto, no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pela **OUTORGANTE,** serão prorrogados de ofício pela **OUTORGANTE,** limitado ao período verificado ou previsto para a liberação, integral ou parcial, dos recursos, com a devida readequação da duração das etapas de execução.

**CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

São obrigações dos **PARTICÍPES** o cumprimento de todas as Cláusulas presentes neste TO, bem como o seguinte:

**I. DOS PARTÍCIPES:**

a) Aceitar os termos e condições do presente TO assinando-o eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com senha individual e intransferível, da qual se responsabiliza pelo sigilo;

b) Ter conduta ética e íntegra, respeitada a Lei anticorrupção n.º 12.846, de 2013;

c) Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e pelos órgãos de controle competentes e garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

d) Observar os procedimentos e regras dispostos no Manual da FAPEMIG, na Cartilha de Prestação de Contas, bem como na legislação aplicável ao presente Instrumento.

**II. DOS OUTORGADOS**

a) Arcar, o **OUTORGADO** responsável, por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com terceiros estranhos ao presente TO, bem como acerca da relação com os bolsistas vinculados a instituição, que não implicará em constituição da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza;

b) Responsabilizar-se pela adequada utilização dos recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;

c) Explicitar o número do processo correspondente em toda correspondência enviada à **OUTORGANTE** referente ao presente TO, via correio regular ou comunicação eletrônica;

d) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente TO, pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas, exibindo-os à **OUTORGANTE** e **aos órgãos de controle**, quando solicitado.

e) Manter, durante toda a execução desta parceria, as condições de regularidade exigidas para sua celebração, nos termos da legislação estadual e regulamentos aplicáveis.

**III. DA OUTORGANTE:**

a) Realizar o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do projeto, por meio da análise dos relatórios de monitoramento de metas, nos moldes do modelo padrão disponibilizados pela **OUTORGANTE**, a ser apresentado pelo **COORDENADOR** ou pela **OUTORGADA EXECUTORA**, conforme plano de trabalho;

b) Realizar a análise da prestação de contas financeira, apresentada pela **OUTORGADA GESTORA**, conforme a legislação aplicável, as diretrizes estabelecidas pelo Manual da FAPEMIG e a Cartilha de Prestação de Contas.

**IV. DO COORDENADOR:**

a) Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do projeto e adequada utilização dos insumos adquiridos com recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;

b) Responsabilizar-se pela demonstração dos resultados obtidos por meio da elaboração e apresentação de Relatórios Técnico-Científico parciais e finais, disponibilizado no Sistema Eletrônico, bem como por meio de outros documentos solicitados pela **OUTORGANTE**;

c) Fazer expressa referência à **OUTORGANTE**, além de fornecer 1 (um) exemplar da obra publicada, sempre que, em virtude do apoio deferido, for produzido livro, revista ou qualquer outro trabalho técnico ou científico;

d) Divulgar o presente apoio da **OUTORGANTE** nas palestras, seminários e cursos, ou na promoção do produto resultado do evento através de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, folders, banners, cartazes, quadros, folheto, dentre outros, sob pena de inadimplência das obrigações ora pactuadas, observada em ano eleitoral a Lei Federal 9.504/97.

**V. DA OUTORGADA EXECUTORA:**

A Instituição de vínculo do(a) coordenador(a) da proposta, ora denominada **OUTORGADA EXECUTORA**, deve:

a) Observar as diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

b) Responsabilizar-se pelo envio da prestação de contas técnico-científica, solidariamente com o **COORDENADOR** do projeto.

c) Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, acompanhando as atividades realizadas pelo **COORDENADOR;**

d) Envidar os melhores esforços para o fiel cumprimento das obrigações dispostas no presente TO, sendo subsidiariamente responsável pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR;**

e) Responsabilizar-se solidariamente pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**, em caso de negligência na fiscalização e no acompanhamento da execução do Projeto.

**VI. DA OUTORGADA GESTORA**:

a) Manter-se constituída na forma de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, regidas pelo Código Civil brasileiro e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

b) Adotar regulamento específico de aquisições e contratações de bens e serviços, nos termos do art. 84 do Decreto Estadual 47.442/2018, observados os demais dispositivos legais aplicáveis;

c) Manter os recursos repassados em conta bancária, específica e atualizada, aberta exclusivamente para execução das ações deste Termo;

d) Utilizar os recursos exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista no Plano de Trabalho do Projeto;

e) Observar as vedações contidas nos incisos VII e VIII, do art. 6º da Lei n. 22.929/2018;

f) Observar a publicidade de seus atos, conforme estabelecido no art. 8º da Lei nº 22.929, de 2018, salvo no que diz respeito às informações classificadas como sigilosas e de segredo industrial;

g) Manter-se cadastrada junto à **OUTORGANTE** durante o prazo de vigência deste TO.

h) Apresentar para a **OUTORGANTE**, na prestação de contas financeira, observada a Cláusula Oitava do presente TO, a planilha com os custos operacionais efetivamente incorridos para o objeto deste TO, a fim de comprovar percentual que foi destinado a título de despesas operacionais e administrativas, observado o limite máximo estabelecido na Cláusula Segunda, com devolução da diferença não executada.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA**

**O COORDENADOR** obriga-se a realizar a prestação de contas técnico-científica do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o seu prazo de execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG e as demais normas da **OUTORGANTE**, a Chamada Pública identificada no preâmbulo, bem como na legislação aplicável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A prestação de contas técnico-científica será realizada por meio de relatório contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponível no sistema Everest, ou outro(s) documento(s) que vier(em) a substituí-lo, além do envio de cópia das publicações e dos produtos gerados no projeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O **COORDENADOR** também deverá enviar um PITCH (vídeo de curta duração de aproximadamente 3 min.), contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativos do projeto desenvolvido, menção ao apoio da FAPEMIG, quando da apresentação do relatório técnico final, e que será utilizado como material de divulgação, devendo também ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Na hipótese da reprovação parcial ou integral da prestação de contas técnico-científica, o **COORDENADOR** deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

**PARÁGRAFO QUARTO**: A **OUTORGADA EXECUTORA** acompanhará a execução e a apresentação da prestação de contas técnico-científica pelo **COORDENADOR**, inclusive responsabilizando-se pela cobrança e pela aplicação de sanções no caso de inadimplência, sendo obrigada solidariamente à devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas científica, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA PARCIAL E FINAL**

**A OUTORGADA GESTORA** obriga-se a realizar a prestação de contas financeira do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, a Cartilha de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da **OUTORGANTE**, bem como a Chamada Pública identificada no preâmbulo e a legislação aplicável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Na hipótese de não aprovação integral ou parcial da prestação de contas financeira, a **OUTORGADA GESTORA** deverá efetuar a devolução proporcional dos recursos recebidos, devidamente corrigidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: O **COORDENADOR** e a **OUTORGADA EXECUTORA** poderão ser responsabilizados solidariamente pela devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas financeira, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido à **OUTORGANTE**, por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual disponível em http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action, (Receita de órgãos estaduais) devidamente identificado com o número do projeto, no campo de informações do DAE.

**PARÁGRAFO QUARTO**: No caso da prestação de contas financeira parcial, a **OUTORGADA GESTORA** deverá observar o previsto na Portaria FAPEMIG PRE n. 24/2022, especialmente os seus arts. 56 e 57.

**CLAUSULA NONA –DAS METAS E DA AVALIAÇÃO**

Os **OUTORGADOS** atestam que o Plano de Trabalho, ou documento equivalente disponível na plataforma Everest, integra o presente TO independente de transcrição, e contém a especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitem avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A **OUTORGANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: O **COORDENADOR** deverá encaminhar à **OUTORGANTE,** em periodicidade definida na Portaria FAPEMIG PRE n. 24/2022, o relatório de monitoramento informando o andamento da execução física e técnica do objeto, a fim de realizar o registro do avanço do projeto.

**CLÁUSULA DEZ– DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE**

Como forma de garantir a proteção dos direitos, relativos à propriedade intelectual, porventura decorrentes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, obrigam-se os **PARTÍCIPES** a manter sigilo e a

confidencialidade das informações pertinentes à pesquisa, de forma a assegurar o atendimento ao requisito "novidade" exigido pela legislação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Sempre que houver possibilidade de se obter a proteção referida no *caput* desta Cláusula, esta deverá ser priorizada, sem prejuízo de publicação científica posterior referente ao objeto da propriedade intelectual. A divulgação de informações relacionadas ao projeto fomentado pela **OUTORGANTE** não pode prejudicar a eventual obtenção de proteção dos conhecimentos gerados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A **OUTORGADA EXECUTORA** deverá celebrar Termo de Sigilo e de Confidencialidade com cada um de seus respectivos servidores/empregados e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, identificado no preâmbulo deste TO, como forma de garantir o sigilo e a confidencialidade das informações a ele relacionadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: A obrigação de sigilo e de confidencialidade prevista na presente Cláusula perdurará até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos e cessará na hipótese deste projeto não originar direitos relativos à propriedade intelectual.

**CLÁUSULA ONZE – DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do Projeto financiado pelo presente TO, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação de propriedade intelectual vigente e terão como cotitulares a **OUTORGADA EXECUTORA** e demais instituições que participarem do desenvolvimento da propriedade intelectual, respeitados os direitos do autor ou inventor ou melhorista.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A **OUTORGANTE** não participará, via de regra, da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir desse fomento, desde que os **OUTORGADOS** observem as recomendações e os deveres disciplinados na Deliberação FAPEMIG n. 196, de 11 de abril de 2023, **ressalvadas as hipóteses do art. 6º**, devendo os **OUTORGADOS**, quando for o caso, informar à **OUTORGANTE** sobre as propriedades intelectuais geradas com esse apoio financeiro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os titulares da propriedade intelectual fomentada pela **OUTORGANTE**, nos termos desta Cláusula, deverão dar ciência **do** conteúdo da Deliberação FAPEMIG n. 196/2023 a qualquer partícipe com quem se **relacionarem** por meio de instrumentos jurídicos cujo objeto envolva a propriedade intelectual, devendo fazer constar nesses instrumentos jurídicos os seguintes termos: "*considerando que a propriedade intelectual decorreu também do financiamento da FAPEMIG, deverão ser observadas, quando for o caso, as regras da Fundação vigentes quanto à sua política de indução e fomento à proteção da Propriedade Intelectual, de transferência de tecnologia e de inovação*".

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: É de responsabilidade dos **OUTORGADOS** a observância de todas as disposições contidas na Deliberação FAPEMIG n. 196, de 11 de abril de 2023, não podendo se escusarem do seu cumprimento sob a alegação de desconhecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO**: O titular da propriedade intelectual beneficiado com o apoio financeiro da **OUTORGANTE** deverá torná-la pública por meio da Vitrine Tecnológica da FAPEMIG na página http://www.fapemig.br/pt/menu-servicos/propriedade-intelectual/vitrine-tecnologica/, além de inseri-la

na Plataforma Lattes, inclusive quando do seu licenciamento ou comercialização, respeitadas eventuais cláusulas contratuais que restrinjam a divulgação pública da tecnologia.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Os direitos sobre a propriedade intelectual de que trata esta Cláusula serão regulados também pela legislação de propriedade intelectual vigente, especialmente a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.456/97 (Lei de Cultivares), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Decreto Federal n. 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação aos inventores de instituições públicas), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04), Lei Estadual n. 17.348/08 (Lei Mineira de Inovação), Decreto Estadual n. 47.442/18 e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

**CLÁUSULA DOZE - DOS RESULTADOS ECONÔMICOS**

Os ganhos econômicos auferidos em eventual exploração comercial de pesquisas e inovações resultantes do presente TO, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados entre os cotitulares do direito e a **OUTORGANTE**, na proporção equivalente ao montante do valor agregado, investido na pesquisa, inovações e proteção à propriedade intelectual, obedecidas as determinações contidas no Art. 8º da Deliberação n°196, de 11 de abril de 2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Os titulares da propriedade intelectual beneficiados com o apoio financeiro da **OUTORGANTE** deverão informar a esta sobre os benefícios ou ganhos econômicos auferidos por meio da disponibilização da tecnologia ao mercado ou à sociedade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A participação da **OUTORGANTE** no recebimento dos benefícios ou ganhos econômicos previstos nesta Cláusula será pactuada caso a caso, diretamente com os titulares da propriedade intelectual beneficiados com o apoio financeiro da **OUTORGANTE**, e levará em consideração o valor aportado pela **OUTORGANTE** e o grau de maturidade em que a tecnologia estava quando houve o apoio financeiro da **OUTORGANTE**.

**CLÁUSULA TREZE – DOS EQUIPAMENTOS**

Os bens móveis adquiridos com recursos da **OUTORGANTE** destinados ao projeto ora financiado poderão ser doados aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, ou poderão ter o uso permitido às entidades privadas, nos termos da Portaria FAPEMIG n. 34/2019.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A doação de que trata o caput efetivar-se-á automaticamente desde a aquisição do bem em favor da entidade pública executora do projeto, nos termos do artigo 13 da Lei Federal n. 13.243/2016 c/c incisos XV, do art. 79 do Decreto Estadual n. 47.442/2018.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de reprovação da prestação de contas final, o valor referente ao bem porventura doado deverá ser ressarcido à **OUTORGANTE.**

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A permissão de uso de que trata o caput efetivar-se-á por meio da formalização de termo de permissão de uso, a ser emitido após a aprovação, pelo Ordenador de Despesas, da Prestação de Contas Final do Projeto.

**PARÁGRAFO QUARTO**: A doação/permissão de que trata esta Cláusula será feita mediante encargo, que consiste na obrigatoriedade da utilização dos bens somente nas atividades correlatas com as finalidades da FAPEMIG, relacionadas à pesquisa, ciência, tecnologia e inovação e não será permitida a doação, permissão ou venda, pela **OUTORGADA EXECUTORA**, a terceiros.

**PARÁGRAFO QUINTO**: Em caso de desvio ou inutilização dos bens, a **OUTORGADA** responsável deverá ressarcir à **OUTORGANTE** o valor correspondente, mediante prévio procedimento administrativo para apuração de dolo ou culpa, sendo ainda possível a reposição do bem, com características compatíveis, para o cumprimento de sua finalidade.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Compete à **OUTORGADA EXECUTORA** responsabilizar-se pela adequada guarda, manutenção e utilização dos bens adquiridos com recursos deste TO, assegurando o seu uso nas atividades de pesquisa objeto deste projeto, bem como comunicar à **OUTORGANTE** quaisquer fatos que possam interferir na posse, na propriedade ou no valor do bem adquirido em decorrência do presente TO.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A **OUTORGADA EXECUTORA** poderá ceder os bens adquiridos com recursos deste TO a eventuais instituições participantes do projeto, desde que necessário e conveniente para o cumprimento do plano de trabalho.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A **OUTORGANTE** poderá dar outra destinação aos bens adquiridos com os recursos provenientes deste TO, na hipótese de os **OUTORGADOS** descumprirem o presente Termo, ou caso o interesse público justifique a destinação diversa aos referidos bens.

**CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente TO são as previstas nas Leis Federais n. 13.243/2016, n. 10.973/2004 e, no que couber, na Lei n. 8.666/1993, Lei Estadual n. 22.929/2018, Decreto Estadual n. 47.442/2018 e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento, além do regramento constante no Manual da FAPEMIG e demais normas internas da **OUTORGANTE**, que poderão ser alteradas a critério desta, aplicando-se também os princípios que regem a atuação da administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplicam-se também ao presente TO, de forma subsidiária, o Decreto Federal n. 8.241/2014 e o Decreto Estadual n. 46.319/2013.

**CLÁUSULA QUINZE – DA INADIMPLÊNCIA**

A violação de qualquer cláusula do presente TO importará em suspensão do apoio concedido, e, eventual, rescisão deste TO, além da devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais e retirada dos bens adquiridos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente TO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, que permanecerão obrigados aos compromissos assumidos até a efetivação do ato, mediante notificação com antecedência mínima de trinta dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexequível.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Constituem motivos para rescisão unilateral do TO, a critério da **OUTORGANTE** as hipóteses previstas no art. 66 do Decreto Estadual n. 46.319/13, podendo ainda a **OUTORGANTE** cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à **OUTORGANTE.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o **PARTÍCIPE** prejudicado dar por findo o presente TO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o **PARTÍCIPE** inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

**CLÁUSULA DEZESSETE – DAS ALTERAÇÕES**

As Cláusulas do presente Termo de Outorga poderão ser alteradas de comum acordo pelos **PARTÍCIPES** por meio de **TERMO ADITIVO**, nos termos do inciso XIII, do art. 79 do Decreto 47.442/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Serão aceitas solicitações de alteração de processo apresentadas apenas até sessenta dias antes da data do encerramento do período de execução do TO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Excepcionalmente, a critério da **OUTORGANTE**, será admitido o recebimento de proposta de alteração por parte dos **OUTORGADOS** em prazo inferior ao estipulado no parágrafo anterior, desde que dentro da vigência do TO, mediante a apresentação de justificativa do atraso na solicitação da proposta de aditamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Para remanejamento de recursos e solicitação de alteração do TO deverá ser observado e atendido o disposto no Capítulo IV, Seção I e II da Portaria FAPEMIG PRE n. 24/2022 e as que vierem a sucedê-la.

**CLÁUSULA DEZOITO – DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

Os **OUTORGADOS** declaram que aceitam, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente TO em todas as suas cláusulas e condições.

**CLÁUSULA DEZENOVE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A **OUTORGADA GESTORA** e **OUTORGADA EXECUTORA** deverão indicar, expressamente, um responsável para controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual 22.929/2018, podendo a indicação ser feita no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente TO.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: A **OUTORGANTE** indica como responsável pela gestão do presente TO, Sr. Ader Luiz Dias, chefe do Departamento de Análise de Propostas de Projetos e pela fiscalização, o Sr. Rafael Siqueira Falce Neto, chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados.

**CLÁUSULA VINTE – PRAZO PARA ASSINATURA**

Os **PARTÍCIPES** terão prazo máximo de 10 (dez) dias para realizar a assinatura eletrônica do presente TO, a contar da sua disponibilização via SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

**CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato deste TO será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da **OUTORGANTE.**

**CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente TO fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte ou, sendo qualquer dos **OUTORGADOS** entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais – Belo Horizonte.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: Eventuais controvérsias que envolvam apenas a **OUTORGANTE** e entidade pública estadual serão dirimidas administrativamente pelas partes ou, na impossibilidade, através da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos junto à Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, conforme Lei Estadual 23.172/2018.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

**OUTORGANTE**

**REPRESENTANTE LEGAL**

**OUTORGADA EXECUTORA**

**CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA**

**OUTORGADA GESTORA**

**CRISTOVAM PAES DE OLIVEIRA**

**COORDENADOR**

**PAULA MELO DE ABREU VIEIRA**

| **Cronograma de Desembolso Financeiro** | | |
|---|---|---|
| **Outorgante** | | |
| **Mês** | **Ano** | **Valor** |
| Agosto | 2023 | R$ 233.282,00 |

**Declaração**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho, dessa forma submeto o presente documento à apreciação de V.Sa.

PROCESSO : APQ-01963-23

TÍTULO : PLATAFORMA DE ENSAIOS BIOLÓGICOS PARA COMPOSTOS DE COORDENAÇÃO A BASE DE RUTÊNIO: UMA ALTERNATIVA PARA QUIMIOTERAPIA CONTRA O CÂNCER E DOENÇAS NEGLIGENCIADAS.

DESENVOLVEDORA : UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

COORDENADOR : PAULA MELO DE ABREU VIEIRA

1) EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

# AGITADOR MAGNÉTICO E MANTA DE AQUECIMENTO

Qtd. [Soli.] : 4 SubTotal [Soli.] : R$ 10.000,00

Qtd. [Reco.] : 2 SubTotal [Reco.] : R$ 5.000,00

2) EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

# BOMBA TIPO HIDROVÁCUO E PRESSÃO

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R$ 10.000,00

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R$ 10.000,00

3) EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
# DESTILADOR
Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R$ 5.000,00
Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R$ 5.000,00

4) EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
# CENTRÍFUGA PARA MICROTUBOS
Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R$ 3.000,00
Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R$ 3.000,00

5) EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
# COMPUTADOR
Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R$ 5.000,00
Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R$ 5.000,00

6) EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
# CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA
Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R$ 22.000,00
Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R$ 22.000,00

7) EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
# MICROSCÓPIO INVERTIDO
Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R$ 40.000,00
Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R$ 40.000,00

8) DESPESAS OPERACIONAIS
# DESPESA OPERACIONAL
Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R$ 13.962,00
Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R$ 13.582,00

9) DESPESAS ACESSÓRIAS DE IMPORTAÇÃO
# DESPESA DE IMPORTAÇÃO DO MICROSCÓPIO INVERTIDO
Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R$ 8.000,00
Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R$ 8.000,00

10) MATERIAL DE CONSUMO
# VISCOSIMETRO CANNON FENSKE PARA LÍQUIDOS TRANSPARENTES

Qtd. [Soli.] : 2 SubTotal [Soli.] : R$ 1.400,00

Qtd. [Reco.] : 2 SubTotal [Reco.] : R$ 1.400,00

11) MATERIAL DE CONSUMO

# SILICA GEL

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R$ 2.000,00

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R$ 2.000,00

12) MATERIAL DE CONSUMO

# REAGENTES PARA SÍNTESE ORGÂNICAS E INORGÂNICAS

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R$ 7.000,00

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R$ 7.000,00

13) MATERIAL DE CONSUMO

# SOLVENTES ORGÂNICOS E DEUTERADOS

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R$ 14.000,00

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R$ 14.000,00

14) MATERIAL DE CONSUMO

# TUBO STHLENK CILINDRICO COM VÁLVULA DE ALTO VÁCUO

Qtd. [Soli.] : 8 SubTotal [Soli.] : R$ 3.000,00

Qtd. [Reco.] : 8 SubTotal [Reco.] : R$ 3.000,00

15) MATERIAL DE CONSUMO

# REAGENTES PARA CITOMETRIA DE FLUXO

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R$ 15.000,00

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R$ 15.000,00

16) MATERIAL DE CONSUMO

# MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL SIMPLES

Qtd. [Soli.] : 8 SubTotal [Soli.] : R$ 3.200,00

Qtd. [Reco.] : 8 SubTotal [Reco.] : R$ 3.200,00

17) MATERIAL DE CONSUMO

# REAGENTES PARA CULTIVO CELULAR

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R$ 20.000,00

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R$ 20.000,00

18) MATERIAL DE CONSUMO

# REAGENTES PARA PCR EM TEMPO REAL

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R$ 15.000,00

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R$ 15.000,00

19) MATERIAL DE CONSUMO

# CALF THYMUS DNA

Qtd. [Soli.] : 2 SubTotal [Soli.] : R$ 1.100,00

Qtd. [Reco.] : 2 SubTotal [Reco.] : R$ 1.100,00

20) MATERIAL DE CONSUMO

# REAGENTES PARA ENSAIOS DE PROCESSOS REDOX E DANOS DE DNA

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R$ 15.000,00

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R$ 15.000,00

21) MATERIAL DE CONSUMO

# FILTROS PARA APARELHO DE MILLIQ

Qtd. [Soli.] : 2 SubTotal [Soli.] : R$ 10.000,00

Qtd. [Reco.] : 2 SubTotal [Reco.] : R$ 10.000,00

22) MATERIAL DE CONSUMO

# MATERIAIS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS PARA EXPERIMENTAÇÃO

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R$ 15.000,00

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R$ 15.000,00

Observação : Soli. = Solicitado / Reco. = Recomendado

---

Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Mendonca Barbosa**, **Assessor(a)**, em 09/08/2023, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Melo de Abreu Vieira**, **Usuário Externo**, em 10/08/2023, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cristovam Paes de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 10/08/2023, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Aparecida Marliére de Lima**, **Usuário Externo**, em 10/08/2023, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **71270951** e o código CRC **830646E5**.

## INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA

AVISO DE LICITAÇÃO
O INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA – IMA realizará a licitação Pregão Eletrônico 51/2023, Processo de Compra 2371036 00051/2023. Tipo: menor preço. Objeto: Aquisição de insumos e equipamentos para laboratório. A sessão do pregão iniciará no dia 29/8/2023, às 10h00min, no site www.compras.mg.gov.br. Mais informações: compras@ima.mg.gov.br.

**2 cm -10 1828332 - 1**

## EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER

INSTRUMENTOS JURÍDICOS CELEBRADOS PELA EMATER-MG.
1 - STAR NET PROVEDORES EIRELI. Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº G0024.2.04.39870220.00. Objeto: prorrogação por mais doze meses, do prazo de vigência. Vencimento: 19/08/2024. Dotação orçamentária: 3041 20 606 068 4210 0001 339040 67 1 0. Data: 17/07/2023.
2 - IMOBILIÁRIA MASTER LTDA. Instrumento: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO G0025.2.10.48500121.00. Objeto: prorrogação por mais 12 (Doze) meses, do prazo de vigência e reajuste de valores. Vencimento: 20/07/2024. Valor: R$2.374,61. Dotação orçamentária: 3041.20.606.087.4210.0001.339039.67.1.0. Data: 18/07/2023.
3 - AGE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELLI. Instrumento: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº E0060.2.03.9387.00. Objeto: reajuste percentual de 6,39 % ao valor global do contrato em face da Convenção Coletiva de Trabalho. Vencimento: 20/09/2023. Valor: R$ 804.146,28. Dotação orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339039 67 1 0. Data: 17/07/2023.
4 - JAIBA AUTO PEÇAS LTDA - ME. Instrumento: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº D0036.2.99.21880120.00. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência e alteração da destinação dos veículos. Vencimento: 30/08/2024. Dotação orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 3390 39 67 1 0. Data: 18/07/2023.
5 - INET TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Instrumento: CONTRATO Nº G0036.2.04.17920123-00. Objeto: prestação de serviços de acesso à Internet banda larga para UREGI e ESLOC de Teófilo Otoni. Vencimento: 10/07/2024. Valor: R$1.536,00. Dotação orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339 0 40 67 1 0. Data: 10/07/2023.
6 - R2 DADOS LTDA. Instrumento: CONTRATO Nº G0035.2.04.19840123.00. Objeto: prestação de serviços de acesso à Internet banda larga para o ESLOC de Matozinhos. Vencimento: 19/07/2024. Valor: R$ 1.198,80. Dotação orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339040 67 1 0. Data: 19/07/2023.
7 - KARBOPRESS INFORMATICA LTDA. Instrumento: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº G0039.2.04.32700122.00. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência. Vencimento: 24/08/2024. Dotação orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339039 67 1 0. Data: 19/07/2023. DICOM

**8 cm -10 1828526 - 1**

AVISO DE LICITAÇÃO
Licitação nº 3/2023 - Processo SEI nº 3040.01.0003731/2023-44 - Objeto: Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade a ações ligadas aos produtos, serviços e projetos institucionais da EMATER-MG, conforme projeto básico. O recebimento e a abertura dos invólucros estão previstos para o dia 25/10/2023, às 09:30h, na Av. Raja Gabáglia nº 1626, térreo, Bairro Gutierrez, em Belo Horizonte-MG. Edital disponível no site www.emater.mg.gov.br. Informações: e-mail cpl3@emater.mg.gov.br – Telefones (31) 3349-8145, 3349-8144, 3349-8084, 3349-8085 e 3349-8067. Belo Horizonte, 10 de agosto de 2023 - Comissão Especial de Licitação.

**3 cm -10 1828191 - 1**

## EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS
Nº. 287/2023 - Contrato - Partes: EPAMIG e Bakof Plásticos LTDA. Objeto: aquisição de sistemas para tratamento de afluentes sanitários. Assinatura: 09/08/2023.Vigência: 09/08/2023 a 09/02/2024. Valor: R$79.799,98. Proc.: 3051002000102/2023. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Nelci Afonso Bakof – BAKOF.
Nº. 294/2023 - Contrato - Partes: EPAMIG e Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. Objeto: Venda de café. Assinatura: 03/07/2023. Vigência: 14/07/2023 a 14/07/2024. Valor: R$266.400,00. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil- EPAMIG; (b) Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias-DEFENSORIA.

TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO JURÍDICO
Nº. 338/2019- 4º TA -Partes: EPAMIG e ESTADO DE MINAS GERAIS - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses. Data de Assinatura: 10/08/2023. Vigência: 03/10/2023 a 03/10/2024. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Rafael Freitas Corrêa – SEGOV.

**4 cm -10 1828613 - 1**

## FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo de Autorização de Uso nº 114/23-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e ArteLivre Produção e Comunicação Ltda; Objeto: é a alteração do cronograma do evento: "Alice Live - Grupo Giramundo e Pato Fu."constante da Cláusula Terceira - Dos Eventos, bem como a inclusão do Parágrafo Sétimo na Cláusula Quartae alteração do valor do Contrato nº114/2023, previsto na Cláusula Quarta – Do valor,para: R$ 25.969,00 (vinte e cinco mil novecentos e sessenta e nove reais).; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Elizabeth José dos Santos; Processo SEI: 2180.01.0001081/2023-05.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo de Autorização de Uso nº 137/23-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e To Be Shows Eventos Eireli; Objeto: é a alteraçãodoCronograma derealização do eventoLeoni "VEM ALEGRIA", constante da Cláusula Terceira - Dos Eventos, alteração da vigência prevista na Cláusula Segunda,para 6 (seis) meses, a contar da publicação doextrato do Termo original na Imprensa Oficial, bem como a inclusão de itens na Cláusula Décima Terceira - Das Responsabilidades do Autorizatário, do Contrato nº137/2023; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Bernardo Pires Vaz Dabés; Processo SEI: 2180.01.0001227/2023-40.

**5 cm -10 1828082 - 1**

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO
Torna sem efeito as publicações: Ato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, destinada à Locação de Stand na Guanhães Multinegócios - Feira de Negócios Multisetoriais - 2ªEdição/2023; e, o extrato do contrato Nº 009391213, cujo objeto é a Locação de Stand na Guanhães Multinegócios - Feira de Negócios Multisetoriais -2ªEdição/2023. Tais atos foram publicados no dia 10/08/2023, coluna 2, página 51.

**2 cm -10 1828090 - 1**

ATO DE RATIFICAÇÃO
O Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, no uso da competência estabelecida pelo Decreto Estadual nº 43.817, de 14 de junho de 2004, e regulamentada pela Resolução SEDE nº 29, de 01 de junho de 2021, observados os termos do Parecer Jurídico nº 108, de 03 de agosto de 2023, com fulcro no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas atualizações, RATIFICA o Ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, destinada à Locação de Stand na Guanhães Multinegócios - Feira de Negócios Multisetoriais - 2ªEdição/2023, promovido pela Associação Comercial e Empresarial de Guanhães, a realizar-se nos dias 16 a 19 de agosto de 2023, no valor de R$14.999,94 (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos). A despesa acima mencionada estará acobertada pela dotação orçamentária nº 1221.23.691.064.1018.0001 .339039.99.0.32.1.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº009391213. Partes: SEDE e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GUANHÃES-MG. Objeto: Locação de Stand na Guanhães Multinegócios - Feira de Negócios Multisetoriais -2ªEdição/2023, promovido pela Associação Comercial e Empresarial de Guanhães. Período: 16 a 19 de agosto de 2023. Vigência 30 (trinta) dias, a partir da publicação do extrato. Valor Global: R$14.999,94 (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos) Dotação Orçamentária: 1221.23.691.064.1018.0001 .339039.99.0.32.1. Assinado por: Lucas Pitta Maciel, Eduardo Barbosa Sales e Pedro Antônio de Oliveira Peixoto. DATA: 10/08/2023.

**6 cm -10 1828179 - 1**

## FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG

RESULTADO DE JULGAMENTO – PROPOSTAS APROVADAS PARA CONTRATAÇÃO
A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG divulga o resultado referente à primeira entrada da CHAMADA 005/2023 - Organização de Eventos - OET. Foram apresentadas 86 (oitenta e seis) propostas, sendo que 47 (quarenta e sete) foram aprovadas, 3 (três) foram indeferidas, 1 (uma) foi cancelada e 35 (trinta e cinco) não foram enquadradas à Chamada. A relação completa das propostas aprovadas e não aprovadas, com as respectivas justificativas, encontra-se na homepage da FAPEMIG, no seguinte endereço: www.fapemig.br. O prazo para interposição de recurso é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia após a data de publicação deste resultado no diário oficial "Minas Gerais", nos termos da Chamada. Belo Horizonte, 10 de agosto de 2023. Signatário: Prof. Dr. Paulo Sergio Lacerda Beirão (Presidente da FAPEMIG).

**4 cm -10 1828617 - 1**

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA
cex ; apq-01402-23 ; novos materiais bidimensionais a partir de minerais abundantes: agregação de valor e aplicações estratégicas ; bernardo ruegger almeida neves ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; universidade federal de minas gerais ; R$ 195.412,00 ; tec ; apq-01779-23 ; vigilância genômica de águas residuárias ; juliana calabria de araújo ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de minas gerais ; R$ 236.204,00 ; cbb ; apq-01963-23 ; plataforma de ensaios biológicos para compostos de coordenação a base de rutênio: uma alternativa para quimioterapia contra o câncer e doenças negligenciadas. ; paula melo de abreu vieira ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de ouro preto ; R$ 233.282,00 ; cbb ; apq-02956-23 ; avaliação dos efeitos neuroprotetores de derivado de esteróide cardiotônico em modelo experimental de epilepsia ; luciana estefani drumond de carvalho ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de são joão del-rei ; R$ 176.278,00 ;

**7 cm -10 1828596 - 1**

RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA FAPEMIG 03/2023 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE CONSOLIDAÇÃO DA PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG divulga o resultado de julgamento das propostas aprovadas para contratação no âmbito da Chamada nº 03/2023 - Programa Institucional de Consolidação da Pesquisa Científica e Tecnológica, conforme recursos financeiros previstos no item 3.1 da presente Chamada.Foram apresentadas 29 propostas, sendo que 2 não foram enquadradas à Chamada, 5 foram indeferidas, 11 não foram priorizadas e 11 foram aprovadas. A relação completa das propostas aprovadas e não aprovadas, com as respectivas justificativas, encontra-se na homepage da FAPEMIG, no seguinte endereço: www.fapemig.br.
Belo Horizonte, 10 de agosto de 2023
Ass. Prof. Dr. Paulo Sérgio Lacerda Beirão, Presidente da FAPEMIG.

**4 cm -10 1828426 - 1**

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - JUCEMG

EDITAL DE Nº 9, DE 9 DE AGOSTO DE 2023
Natureza: Edital de cancelamento de matrícula, a pedido; A Junta Comercial do Estado de Minas Gerais torna público que, por decisão singular de seu Vice-Presidente, foi aprovado sob o nº. 10734052, em 9 de agosto de 2023, o cancelamento de matrícula, a pedido, da Leiloeira Oficial Ismênia Maria Martins Vieira, e que, de acordo com o art. 7º, do Decreto nº. 21.981, de 19 de outubro de 1932, os interessados poderão se manifestar, apresentando suas reclamações, se for o caso, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação deste edital. Publique-se.
Belo Horizonte, 9 de agosto de 2023. Sauro Henrique de Almeida, Vice-Presidente

**3 cm -10 1828298 - 1**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – SIAD N° 009345128 PROCESSO SEI Nº 2250.01.0000257/2022-94
I-Partes: Jucemg e Datafilme Sistemas de Imagem e Informação Ltda; II-Objeto: Prestação de serviços de custódia, armazenamento e transporte de microfilmes originais em rolo de 16mm, de propriedade da Jucemg, incluindoos serviços de desarquivamento, transporte e entrega, na sede da Jucemg, de rolos de microfilmes por esta solicitado e ainda a coleta do rolo de microfilme desarquivados, bem como, o seu retorno ao local de armazenamento, conforme especificações; III-Da Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência do contrato; IV-Da Fundamentação: Cláusula Terceira, Subcláusula 3.1, do Contrato Original e com fulcro na Lei 8.666/1993, especificamente, no Art.57, inciso II; V-Da Prorrogação: 12 meses, a contar de 26/08/2023; VI-Do Valor: R$16.900,00; VIII-Da Dotação: 2251.23.125.020.4030.0001 .3.3.90.39.78.0.60.1. Firmado em 10/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim, pela Jucemg; Antônio Carlos de Souza, pela Datafilme Sistemas de Imagem e Informação Ltda.

**4 cm -10 1828312 - 1**

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - CODEMGE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 11006. Processo Interno n°152/2020. Contratada: EFIX LTDA, CNPJ/MF n° 01.442.871/0001-28, Objeto: inclusão de cláusulas de proteção de dados, em decorrência de alterações regulamentares trazidas pela publicação da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e reajuste contratual pela aplicação do INPC, apurado no período de julho de 2022 a junho de 2023. Dá se ao termo Aditivo o valor de R$ 91.839,90. Base Legal: Art.72 da Lei 13.303/16. Data da Assinatura:10/08/2023.

AVISOS DE LICITAÇÃO
Publicação do Aviso de Edital do Modo de Disputa Eletrônico CODEMGE n° 55/2023. Critério de Julgamento: Maior oferta. Modo da Disputa: Aberto. Processo Interno CODEMGE n° 2044/2022, SEI n° 5030.01.0002044/2022-84. Base Legal: Lei Federal n° 13.303/2016. Objeto: alienação do imóvel lote 01 da quadra 80 do Bairro Jaqueline, com suas benfeitorias e edificações, situado na Rua Aldemiro Fernandes Torres, nº 1680 em Belo Horizonte/MG, com área total de 15.990,00 m². Data, Horário e Local: 29/09/2023 às 09h00 no site www.compras.mg.gov.br. Edital e Anexos disponíveis em: www.compras.mg.gov.br, www.codemge.com.br ou na sede da CODEMGE, no Edifício Gerais, 6º andar, Cidade Administrativa de Minas Gerais sita à Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-901, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e de 14h às 16h.

AVISOS DE LICITAÇÃO
Publicação do Aviso de Edital do Pregão Eletrônico CODEMGE n° 48/2023. Critério de Julgamento: Menor preço. Modo da Disputa: Aberto. Processo Interno CODEMGE n° 3719/2023, SEI n° 5030.01.0003719/2022-61. Base Legal: Lei Federal n° 13.303/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de combate e controle de vetores e pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, descupinização e ação contra animais peçonhentos, nas dependências do entreposto (Belo Horizonte\MG), antiga sede da Codemge (Belo Horizonte\MG) e do Labfab (Lagoa Santa\MG). Data, Horário e Local: 28/08/2023 às 14h00 no site www.compras.mg.gov.br. Edital e Anexos disponíveis em: www.compras.mg.gov.br, www.codemge.com.br ou na sede da CODEMGE, no Edifício Gerais, 6º andar, Cidade Administrativa de Minas Gerais sita à Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-901, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e de 14h às 16h.

**9 cm -10 1828507 - 1**

## COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS - GASMIG

GASMIG Companhia de Gás de Minas Gerais
CNPJ: 22.261.473/0001-85

AVISO DE EDITAL
Modo de Disputa Fechado Aberto Eletrônico – Tipo maior desconto nº FMP-0004/23. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de construção e montagem de ramais de rua e de ligação, instalação de rede interna e conversão dos aparelhos de gás, assistência técnica, serviços de manutenção e conservação de instalações, faixas e dutos na área de atuação do Centro de Distribuição do Sul de Minas (CD-SUL), contemplando os municípios de Poços de Caldas, Caldas, Andradas, Albertina, Extrema, Jacutinga, Pouso Alegre e Varginha. Envio das propostas: por meio do sítio da Licitar Digital: www.licitardigital.com.br, no período compreendido entre: a partir de 08h00 min do dia 11/08/2023 até 09h00min do dia 06/09/2023. DATAS E HORÁRIOS da sessão pública e de início da etapa de lance, conforme o seguinte: DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A partir de 09h30min do dia 06/09/2023. DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: A partir de 14h30min do dia 06/09/2023. O Edital está disponível no sítio: www.licitardigital.com.br por meio de acesso identificado (login). O certame será realizado pela Agente de Contratação Aline Marla Hummel de Souza n.º Pessoal 138.
Daniela Alves Marcondes Pedrosa
Gerente de Contratos e Licitações

**6 cm -10 1828640 - 1**

## COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS
ADITIVOS
4680006875 – 5304680006876 – 510. Partes: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. x BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. Objeto: Acréscimo de 22,02%. Valor Atual: a R$8.895.834,20. Ass: 01/08/2023.

**2 cm -10 1828328 - 1**

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S. A.
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS
AVISOS DE EDITAL
Pregão Eletrônico 530-G20132. Objeto: Estruturas Metálicas e Ferragens para Subestações. Edital e demais informações: https://app2-compras.cemig.com.br/pesquisa
ADITIVOS
4680006119/530 Contratada: CONSÓRCIO FORMADO PELAS EMPRESAS NANSEN INSTRUMENTOS DE PRECISÃO LTDA e CONSTRUTORA REMO LTDA. Objeto: Correção do valor acrescido no 2º Termo Aditivo. Valor atual: R$198.115.414,33. Ass.: 04/08/2023.

**3 cm -10 1828321 - 1**

CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A.
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAL E SERVIÇOS
CONTRATOS
Pregão Eletrônico 510-G20100 Contrato: 4500031040. Contratada: FLIR SYS. BR. COM. CAM. INFR. LTDA. Objeto: Termovisores. Valor: R$ 4.418.452,19. Prazo 150 dias a partir de 09/08/2023. Ass.: 10/08/2023 Homolog.: 31/07/2023.

**2 cm -10 1828326 - 1**

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COPASA

COPASA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG
AVISOS DE LICITAÇÃO
MODO ABERTO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2023/0336
Objeto MATERIAIS PARA ELETROCALHAS. Dia da Licitação: 24 de agosto de 2023 às 09:15 horas. Edital e informações disponíveis a partir do dia 16/08/2023 no site: www.copasa.com.br.

MODO ABERTO ELETRÔNICO Nº 05.2023/0332
Objeto: MOTOR TRIFÁSICO. Dia da Licitação: 24 de agosto de 2023 às 09:00 horas. Edital e informações disponíveis a partir do dia 16/08/2023 no site: www.copasa.com.br.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
CPLI Nº 05.2023/0308
Objeto: Conjuntos motobombas. Resultado: Encerrado. Não houve empresas vencedoras, conforme consta dos autos.

AVISO DE ADIAMENTO
LICITAÇÃO MODO ABERTO ELETRÔNICO
CPLI Nº 05.2023/0309
Objeto: Conjuntos Motobombas Horizontais. A COPASA MG informa que a Licitação Modo Aberto Eletrônico, objeto acima mencionado, marcada para o dia 11/08/2023 às 08h45, fica adiada 'Sine Die'. Motivo: "Adequação no Procedimento Licitatório".

JULGAMENTO
LICITAÇÃO Nº CPLI.1120230098
Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços para a Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Conceição do Pará / MG – Localidade de Santuário. Vencedora: TCI TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E INFRAESTRUTURA LTDA. Valor: R$ 951.323,32. Data: 10/08/2023.
A DIRETORIA

JULGAMENTO DE RECURSO
PREGÃO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2023/0253
Objeto: Máquinas lavadoras/secadoras de vidrarias e seus acessórios. O Diretor Presidente conheceu o teor do recurso da empresa Nova Analítica Importação Exportação Ltda. e Lobov Científica Importação, Exportação de Equipamentos Para Laboratórios Ltda.; e decidiu:
1.dar provimento parcial ao Recurso interposto pela empresa Nova Analítica Importação Exportação Ltda.;
2.desclassificar a proposta da empresa Lobov Científica Importação, Exportação De Equipamentos Para Laboratórios Ltda. em razão do desatendimento aos itens 1.10; 1.20 e 1.24 referentes ao código de material 45011874 (lavadora vidraria laboratório) do documento "Relação de Materiais;
3.retornar à fase de negociação com as empresas remanescentes;
4.determinar a intimação das partes interessadas sobre a presente decisão para que a mesma produza seus jurídicos e legais efeitos.
Belo Horizonte, 10 de agosto de 2023
GUILHERME AUGUSTO DUARTE DE FARIA
Diretor Presidente

**13 cm -10 1828543 - 1**

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E PARCERIAS
NOTIFICAÇÃO 66/2023 – CONVÊNIO: 007/2011 - ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA - MG
O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, informa que as contas do Convênio: 007/2011, firmado entre o Estado de Minas Gerais e Associação das Obras Pavonianas de Assistência - MG, inscrita sob CNPJ 62.382.395/0008-68, foram aprovadas com ressalvas em 09 de agosto de 2023, nos termos da legislação vigente.
Belo Horizonte, 10 de agosto de 2023.
Elizabeth Jucá e Mello Jacometti
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

**3 cm -10 1828196 - 1**

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

RESUMO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1900011091/2022
Processo de Compras nº 1191001 000120/2022 - Contrato Portal de Compras nº 009371443 (Processo SEI nº: 1190.01.0020986/2022-77) Partes: SEF/MG e PONTAL SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA. Objeto: Alteração da Cláusula Sexta – "Pagamento", para inclusão, no Contrato, da obrigação da retenção de Imposto de renda na fonte,
Leônidas Marcos Torres Marques
Superintendente de Arrecadação e Informações Fiscais – SAIF/SEF

**3 cm -10 1828544 - 1**

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 1301000009/2021. Partes: SEINFRA e o Município de Montes Claros. Objeto: prorrogar a vigência do convênio até a data de 26/03/2024. Assinatura: 10/08/2023.

**1 cm -10 1828524 - 1**

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER

JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Edital nº: 040/2023. Processo SEI nº: 2300.01.0047689/2023-02. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG, torna público o resultado do julgamento da proposta de preços apresentada à TOMADA DE PREÇOS objeto do Edital em epígrafe, com a seguinte classificação definitiva: 1º lugar: HUGO LEONARDO FREIRE –ME. e 2º lugar: RW VALENTE Engenharia Ltda. Fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso a contar da publicação deste aviso, ficando a documentação à disposição para consulta no Núcleo de Licitações do DER-MG.

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: EFICIÊNCIA CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Reforma do Prédio Sede da Biblioteca Pública Luiz de Bessa e do Prédio Anexo, município de Belo Horizonte/MG. Instrumento: Ordem de Paralisação em 09/08/2023 dos serviços referentes ao Contrato PRC-20.028/2018. Processo n° 2300.01.0280264/2021-69 .

**4 cm -10 1828573 - 1**

## AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE - ARMBH

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DIRETRIZ METROPOLITANA
A Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte, tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso XV, do Decreto Estadual nº 47.930, de 29/04/2020, e obedecendo ao disposto no Decreto Estadual nº 48.254, de 18/08/2021, estabelece diretrizes para o parcelamento de uma área de 315.215,00m² (trezentos e quinze mil duzentos e quinze metros quadrados), conforme levantamento planialtimétrico apresentado, situada no local denominado "Moinho e Sítio dos Coqueiros", no município de Esmeraldas, referente ao processo Agência RMBH 2430.01.0000238/2023-70, de interesse de "SPE CAPAO DA BRAUNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA".
Belo Horizonte, 10 de agosto de 2023.
Steffane Aguilar
CAU A 111106-0
Arquiteta e Urbanista

Ananda Camargo da Silva
Gerente de Apoio à Ordenação Territorial

**4 cm -10 1828671 - 1**

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202308110042020131.